

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 209/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1142/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.664.440/0001-60, com sede na Avenida Leonídio de Castro E Silva, nº 599, Centro, Arenópolis - GO, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/07/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@arenopolis.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://arenopolis.go.gov.br/licitacao

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação e as normas vigentes.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0532 FONTE (281.544)

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 33.199,20 (trinta e três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).**



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 209/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/07/2026 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de fornecimento junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o fornecedor vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arenópolis - Go, 30 de junho de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1142/2026

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

2. DO OBJETO

2.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação e manutenção de sistemas e programas de informática, para concessão de licença de uso por prazo determinado de sistema integrado para manutenção e controle de almoxarifado para a Secretaria de Saúde, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit	Valor Total
1	Meses.	12	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação e as normas vigentes	R\$ 2.766,60	R\$ 33.199,20
TOTAL					R\$ 33.199,20

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das atividades de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e das normas legais vigentes.

Os Instrumentos de Gestão do SUS — Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) — constituem ferramentas obrigatórias de planejamento e gestão, indispensáveis para a definição de diretrizes, objetivos, metas, indicadores, acompanhamento das ações, avaliação dos resultados e transparência da aplicação dos recursos públicos em saúde.

A elaboração, monitoramento e avaliação desses instrumentos exigem conhecimento técnico específico, domínio da legislação aplicável, capacidade de análise de indicadores e utilização dos sistemas oficiais de informação em saúde, além da articulação entre as diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá oferecer suporte técnico qualificado às equipes municipais, promovendo a melhoria dos processos de gestão, o aperfeiçoamento do planejamento estratégico e o fortalecimento da tomada de decisão baseada em evidências.

A contratação também contribuirá para a qualificação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da realização de reuniões técnicas, orientações e capacitações, favorecendo a institucionalização das práticas de planejamento, monitoramento e avaliação e ampliando a capacidade técnica da equipe municipal.

Além disso, a assessoria especializada auxiliará o Município no cumprimento dos prazos legais para elaboração, apresentação e apreciação dos Instrumentos de Gestão pelos órgãos competentes,



reduzindo riscos de inconsistências técnicas, falhas na prestação de contas e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover maior eficiência administrativa, fortalecer a governança da gestão municipal de saúde, aprimorar a qualidade dos Instrumentos de Gestão do SUS e contribuir para o alcance das metas estabelecidas no planejamento municipal, refletindo na melhoria da organização e da qualidade dos serviços ofertados à população.

4. DESCREÇÃO DO SERVIÇO

O presente termo de referência dispõe sobre a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos, assessoria e suporte à gestão municipal de saúde.

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e suporte à gestão municipal de saúde, voltados ao fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS)

- Prestar apoio técnico e capacitação às coordenações municipais para levantamento, consolidação e sistematização de dados necessários à análise da situação de saúde, provenientes dos sistemas oficiais de informação utilizados pelo município;
- Realizar reuniões técnicas presenciais junto às equipes para levantamento, análise e discussão das informações necessárias ao planejamento, monitoramento e avaliação dos instrumentos de Gestão;
- Promover capacitações presenciais e fornecer orientações técnicas à equipe municipal quanto à utilização dos instrumentos de gestão como ferramenta de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde;
- Ofertar assessoria e apoio técnico na qualificação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão), observadas as normativas vigentes;
- Os serviços serão prestados presencialmente no município, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver atendimentos complementares de forma remota, desde que previamente autorizadas pela referida Secretaria.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME DE TRABALHO

5.1. Local de Execução: Os serviços serão executados predominantemente de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma mensal previamente pactuado.

5.2. Atendimento Remoto: Os atendimentos presenciais poderão ser complementados por suporte remoto (e-mail, reuniões virtuais, telefone) para esclarecimento de dúvidas, emissão de orientações rápidas e acompanhamento de atividades, desde que previamente autorizados pela Secretaria.

5.3. Regime: Prestação de serviços sem qualquer vínculo empregatício com o município, devendo a Contratada designar profissionais qualificados para o cumprimento da agenda estabelecida.

6. DA PROPOSTA



6.1. Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026: **25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.39 - Pessoa Jurídica FICHA 0532 FONTE (281.544)**

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato com alto nível de qualidade, podendo a Contratante recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigado a refazê-los, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- c) Informar aos prepostos da Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- d) Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da Secretaria de Saúde, sobre os serviços contratados e cumprir todas as obrigações
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comunicar à Secretaria de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- h) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Manter total sigilo sobre os dados de saúde dos munícipes e informações internas da Secretaria (em conformidade com a LGPD);
- j) Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de deslocamento de sua equipe.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:



- a) Proporcionar todas as facilidades e infraestrutura necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços, incluindo espaço físico adequado para as reuniões e capacitações presenciais, mobiliário, pontos de energia e acesso à internet.
- b) Disponibilizar, em tempo hábil, os dados, relatórios, históricos, legislações municipais e demais documentos necessários à execução das atividades de diagnóstico, planejamento e qualificação dos Instrumentos de Gestão.
- c) Garantir e intermediar, quando necessário, os acessos e permissões dos consultores designados aos sistemas oficiais de informação em saúde do município e às plataformas federais (como o DigiSUS Gestor-Geral), respeitando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- d) Convocar, coordenar e garantir a participação das equipes técnicas, coordenadores e gestores da Secretaria de Saúde nas reuniões presenciais, oficinas e capacitações previstas no cronograma de trabalho.
- e) Designar formalmente, por meio de portaria, o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar, supervisionar, avaliar a qualidade dos serviços prestados e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- f) Analisar, manifestar-se e validar, no prazo máximo de 5 dias úteis, os relatórios, pareceres, minutas e diagnósticos entregues pela Contratada, apontando eventuais correções necessárias.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estipulados no contrato, após a regular liquidação da despesa e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.
- h) Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer falhas, incorreções, atrasos ou irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua regularização.

10 - DO SUPORTE

Os suportes aos sistemas deverão ser feitos através de atendimento em telefônico, remoto ou in loco, sendo que quando este for solicitado in loco o mesmo deverá ser feito no prazo máximo de até 72 horas, cujas despesas de estadia e alimentação correrão inteiramente por conta da contratante, sem qualquer ônus dos técnicos.

Arenópolis - Go, 30 de junho de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 209/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e suporte à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com foco no fortalecimento dos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e qualificação dos Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação e as normas vigentes	12	MÊS	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Arenópolis/GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.